

Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 4248915, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
 1.1. Projeto: CONSULTIVO - Processo Infracional: FSC-2967613-F/2023;
 1.2. Endereço: RUA MARIA LAZARO ROCHA, 65;
 1.3. Bairro: JD MARIA JOSÉ;
 1.4. Município: VOTORANTIM;
 1.5. Proprietário: ;
 1.6. Responsável pelo uso: Não Informado;
 1.7. Responsável técnico: Não Informado;
 1.8. CREA nº: Não Informado;
 1.9. Área existente ou a construir: 0;
 1.10. Ocupação: Não Informado;
 1.11. Carga de Incêndio: Não Informado;
 1.12. Altura: 0,00.
 2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
 Data do Protocolo de Requerimento: 02/08/2024
 Houve requerimento de prorrogação: Não
 Infrações Graves
 3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Contestação: Informamos que o imóvel em questão sito CMEI Francisco Rodrigues Benedito já adota os sistemas de proteção contra incêndio (extintores de incêndio, iluminação de emergência e sinalização de emergência), necessitando de adequações elétricas e documentação (planta com áreas molhadas), razão pela qual solicitamos prorrogação de prazo de 90 dias para regularização dos apontamentos.

Parecer: É possível vislumbrar interesse da administração municipal em regularizar a edificação; é visível que devido processos legais de licitação e quantidade de imóveis a serem regularizados há complexidade no objeto, tornando-se razoável a solicitação em tela; tendo assim até dia 07 de abril de 2025 para se afinar ao D.E. 63.911/18.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:

1. Se trata da edificação sita à Rua Maria Lázaro Rocha, 65 - Jd Maria José - Votorantim/SP, responsável pelo uso Prefeitura Municipal de Votorantim:

2. Alegações do interessado:
 2.1. o interessado afirma que necessita de prorrogação do prazo por mais 90 dias para atendimento do protocolo de fiscalização n.º 120830-C/2024, descreve que é de interesse do município a regularização dos próprios municipais, que o local já possui os equipamentos de segurança contra incêndio, que as adequações faltantes para edificação são apenas na rede elétricas e regularização documental.

2.2 não apresentou planejamento ou cronograma específico:
 3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

3.1 A edificação não possui Projeto Técnico;
 3.2 O responsável pela edificação impetrou o pedido de defesa JTIPI nº 218869-D/2024, conforme artigo 50 do Decreto Estadual 63.911/2018, foi argumentada a seguinte situação e proferido o seguinte resultado:

3.2.1 do pedido de prorrogação de prazo de regularização para mais 90 dias, além do prazo concedido em vistoria de fiscalização, considerando o descrito no artigo 14 da Parte 3 – Processo Infracional do Regulamento de Organização do Serviço de Segurança contra incêndio;

3.2.2 é possível vislumbrar interesse da administração municipal em regularizar a edificação; é visível que devido processos legais de licitação e quantidade de imóveis a serem regularizados há complexidade no objeto, tornando-se razoável a solicitação em tela;

4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a comissão decide pelo:

4.1 DEFERIMENTO, decidindo pela concessão de mais noventa dias aos responsáveis para devida regularização, tendo assim até dia 07 de abril de 2025 para se afinar ao D.E. 63.911/18.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:
 O Comandante/Chefe homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 4248915.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DA JUNTA TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 4249831
DE PROTOCOLO Nº 219302-D/2024
 O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância nº 4249831, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
 1.1. Projeto: CONSULTIVO - Processo Infracional: FSC-2969984-F/2023;
 1.2. Endereço: RUA ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, 0;
 1.3. Bairro: JD TATIANA;
 1.4. Município: VOTORANTIM;
 1.5. Proprietário: ;
 1.6. Responsável pelo uso: Não Informado;
 1.7. Responsável técnico: Não Informado;
 1.8. CREA nº: Não Informado;
 1.9. Área existente ou a construir: 0;
 1.10. Ocupação: Não Informado;
 1.11. Carga de Incêndio: Não Informado;
 1.12. Altura: 0,00.
 2. DOS DADOS DO REQUERIMENTO:
 Data do Protocolo de Requerimento: 02/08/2024
 Houve requerimento de prorrogação: Não
 Infrações Graves
 3.25-Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.

Contestação: Informamos que o imóvel em questão sito CMEI Cecília Fernanda Arcuri Pacheco já possui projeto técnico aprovado N º 386677/3557006/2016 e adota os sistemas de proteção contra incêndio (extintores de incêndio, iluminação de emergência, hidrantes e sinalização de emergência), necessitando de pequenas adequações.

Em vistoria anterior foi encontrada aberturas no piso há menos de 1,50 m da central de GLP, apontamento já solucionado. Já está em andamento o Processo nº 183/2024, compra direta publicado em 25/07/2024 (Treinamento de Servidores para Formação de Brigada de Incêndio - Secretaria de Educação) para diversas unidades escolares, aguardando homologação para realização do curso.

Razão pela qual solicitamos prorrogação de prazo de 180 dias para regularização dos apontamentos.

Parecer: É possível vislumbrar interesse da administração municipal em regularizar a edificação; é visível que devido processos legais de licitação e quantidade de imóveis a serem regularizados há complexidade no objeto, tornando-se razoável a solicitação em tela; tendo assim até dia 06 de julho de 2025 para se afinar ao D.E. 63.911/18.

3. DA CONCLUSÃO DA JUNTA TÉCNICA:

1. Se trata da edificação sita à Rua Adriano Maciel de Queiroz, S/N - Jd Tatiana - Votorantim/SP, responsável pelo uso Prefeitura Municipal de Votorantim:

2. Alegações do interessado:
 2.1. o interessado afirma que necessita de prorrogação do prazo por mais 180 dias para atendimento do protocolo de fiscalização n.º 120838-C/2024, descreve que é de interesse do município a regularização dos próprios municipais, que o local

já possui projeto técnico aprovado com uma vistoria comunicada, que possui equipamentos de segurança contra incêndio instalados, que adequações estão sendo adotadas para o pleno funcionamento desses equipamentos, que há um processo de licitatório em andamento para as adequações em tela, Processo nº 183/2024, compra direta publicado em 25/07/2024 (Treinamento de Servidores para Formação de Brigada de Incêndio - Secretaria de Educação).

2.2 não apresentou planejamento ou cronograma específico:
 3. Diante das alegações e informações apresentadas, faz-se necessário tecer as seguintes considerações:

3.1 A edificação possui Projeto Técnico n.º 386677/3557006/2016;

3.2 O local não possui licença válida, possui uma vistoria comunicada.

3.3 O responsável pela edificação impetrou o pedido de defesa JTIPI nº 219302-D/2024, conforme artigo 50 do Decreto Estadual 63.911/2018, foi argumentada a seguinte situação e proferido o seguinte resultado:

3.3.1 do pedido de prorrogação de prazo de regularização para mais 180 dias, além do prazo concedido em vistoria de fiscalização, considerando o descrito no artigo 14 da Parte 3 – Processo Infracional do Regulamento de Organização do Serviço de Segurança contra incêndio;

3.3.2 é possível vislumbrar interesse da administração municipal em regularizar a edificação; é visível que devido processos legais de licitação e quantidade de imóveis a serem regularizados há complexidade no objeto, tornando-se razoável a solicitação em tela;

4. Em face das argumentações, informações e considerações apresentadas, a comissão decide pelo:

4.1 DEFERIMENTO, decidindo pela concessão de mais cento e oitenta dias aos responsáveis para devida regularização, tendo assim até dia 06 de julho de 2025 para se afinar ao D.E. 63.911/18.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da Junta Técnica de Primeira Instância de Nº 4249831.

Comando de Bombeiros do Interior III
Grupamento de Bombeiros Marítimo
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR) - UGE - 180201

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Encontra-se aberta, na UGE-180201 – Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), a licitação na modalidade EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024, Processo nº 057.00316579/2024-31, local do processo para vistas aos autos: UGE 180201 – Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), sito à rua Sargento Wagner Lemella, n.º 145, Vila Carla – Guarujá – SP, CEP 11432-070, Setor de Finanças.

Objeto: Aquisição de uniformes para Guarda vidas por Tempo Determinado (GVTD), no emprego operacional do Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

Data da sessão de abertura, ocorrerá no dia 17/09/24 às 09:00, sendo realizada por meio eletrônico através do site www.compras.gov.br. As empresas interessadas em participar do certame, poderão retirar o Edital pelo site www.compras.gov.br e www.corpedebomberos.sp.gov.br. Demais esclarecimentos no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo telefone (013) 3348-1003, com o 1º Cap PM Turci, 1º Ten PM Blum, Subten PM Andrade.

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR) - UGE - 180201

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 Encontra-se aberta, na UGE-180201 – Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20240682593, Processo Administrativo nº 057.00286913/2024-15, local do processo para vistas aos autos: UGE 180201 – Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), sito à rua Sargento Wagner Lemella, n.º 145, Vila Carla – Guarujá – SP, CEP 11432-070, Setor de Finanças.

Objeto: Aquisição de materiais de resgate e salvamento em altura para abastecer as viaturas operacionais do serviço de Área do Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

Data da sessão de abertura, ocorrerá no dia 30/07/24 às 09:00, sendo realizada por meio eletrônico através do site www.compras.gov.br. As empresas interessadas em participar do certame, poderão retirar o Edital pelo site www.e-negociospublicos.com.br e www.corpedebomberos.sp.gov.br. Demais esclarecimentos no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo telefone (013) 3348-1003, ramais: 2070, 2071 e 2085.

2
 AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
 DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO I

1

COMANDO DE POLICIAMENTO
RODOVIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPRv-006/160/24, notifica a defensora Dra. Karen Omellas Ricceti – OAB/SP Nº 227.174, assistindo o acusado Cb PM 117131-3 Alexandro Alves., acerca da redesignação da Audiência de Instrução que estava agendada para a data de 05 de setembro de 2024, às 09h30, em decorrência de convalescência médica por parte de mais de um membro do Conselho.

Posto isso, permanecem notificados a defensora e acusado sobre a continuidade da instrução e realização da Audiência para auto de qualificação e interrogatório, sendo designada para a data de 01 de outubro de 2024, às 09h30, por meio do sistema de videoconferência, na sede do Gabinete de Treinamento do Comando de Policiamento Rodoviário, sito à Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 12889, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP.

A defensora receberá o link para acesso a Audiência Virtual no e-mail cadastrado nos Autos. Se houver alteração do e-mail, deverá fazer contato através do endereço eletrônico cprcartorio@policiamilitar.sp.gov.br, informando o novo e-mail. O link para acesso do acusado será enviado à Unidade a que pertence.

Os autos se encontram à disposição na sede do Gabinete de Treinamento do Comando de Policiamento Rodoviário, sito a Avenida Embaixador Macedo Soares, 12889, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, para vistas e cópias.

NOTIFICAÇÃO

1. O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPRv-013/160/24, notifica o defensor Dr. Celso Luiz Monteiro Ferraz, OAB/SP Nº 339.021, assistindo o acusado Cb PM 130013-0 Rubens Alves de Almeida Filho que:

1.1. considerando o e-mail enviado pelo causidico na data de 03 de setembro de 2024, contendo a solicitação de redesignação de audiência, com a argumentação de que o Policial Militar acusado está fluindo de afastamento regulamentar do tipo férias e que na data de 21 de setembro de 2024 estará em Núprias;

1.2. considerando que a referida audiência está agendada para a data de 24 de setembro de 2024, conforme publicação em Diário Oficial com data de 03 de setembro de 2024, com as consequentes intimações das testemunhas realizadas.

1.3. considerando os termos do artigo 21 § único das I-16-PM, o qual prevê que a audiência será adiada uma única vez, por motivo justificado;

1.4. considerando que a audiência de instrução em questão, conforme publicado em data anterior, se trata para oitiva das testemunhas da administração;

1.5. considerando o parágrafo único do artigo 149 das I-16-PM, o qual menciona que se o acusado estiver afastado de suas atividades funcionais, a intimação de seu defensor supre a necessidade de sua intimação para a realização de atos do processo;

2. Com o objetivo de assegurar o princípio da duração razoável do processo, INDEFIRO o pleito solicitado pelo Defensor, permanecendo a audiência para oitiva de testemunhas da administração agendada para a data de 24 de setembro de 2024, às 14h30, por meio do sistema de videoconferência, na sede do Gabinete de Treinamento do Comando de Policiamento Rodoviário, sito a Avenida Embaixador Macedo Soares, 12889, Vila Ribeiro de Barros, fone (11) 93269-5076, São Paulo/SP.

3. Os autos se encontram à disposição na sede do Gabinete de Treinamento do Comando de Policiamento Rodoviário, sito à Avenida Embaixador Macedo Soares, nº 12889, Vila Ribeiro de Barros, São Paulo/SP, fone (11) 3833-5000

5º Batalhão de Polícia Rodoviária - Sorocaba

1. O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Nº 5BPRv-001/06/23, notifica o Dr. Gilmar Alves Oliveira, OAB/SP nº 450.578, com endereço profissional na Rua Atilio Lofredo, nº 29, Padroeira, Osasco/SP, CEP: 06154-200, telefone: (11) 93454-4001, defensor do Cb PM Pedro Mendes Cruz, para participar do interrogatório do acusado nos termos do artigo 138 das I-16-PM, que será realizada em 09 de setembro de 2024, às 14h00min, por meio do sistema de videoconferência, na Sede da 4ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada na Rodovia Castello Branco, Km 24 – Jardim Mutinga - Barueri/SP.

2. O Sr. Presidente notifica, ainda, que os autos físicos estão disponíveis para consulta na sede da 4ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, localizada na Rodovia Castello Branco – SP 280, km 25,300, pista oeste, município de Barueri/SP, CEP 06404-300, telefone (11) 2078-0410. Informa, também, que, caso necessário, este defensor poderá requerer junto à administração documentos aos quais ainda não tenha tido acesso.

2.1. Notifico ainda que diante do seu não comparecimento de forma injustificada, será nomeado defensor “ad hoc”, conforme dispõe o artigo 21 das I-16 PM, para prosseguimento.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA

Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
PORTARIA Nº 222/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Diretora Técnica III, da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, no uso das atribuições que lhe são 3º do Decreto nº. 47.297/02 e pelo Artigo 6º da Resolução CEGP-10/02.

RESOLVE:
 Designar, com fundamento no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº. 47.297/02 c/c o inciso IV, do artigo 6º da Resolução CEGP-10/02, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários/servidores abaixo relacionados, como Pregoeiro e Subscritor do Edital no PROCESSO SEI Nº 006.00316087/2024-51, Código Único: 20240907352, Pregão Eletrônico nº. 90012/24-PFT, referente à Aquisição de materiais de higiene e limpeza, vestuários e utensílios domésticos:
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Ivan Carlos Toledo Costa, RG. 28.009.339-1, Diretor Administrativo;
 SUBSTITUTO: Tânia Cristina Sanches Cereali, RG 25.192.153-0, Dir. Núcleo de Finanças e Suprimentos;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Bruna Henriques Dering, RG. 42.039.444-8, Agente de Segurança Penitenciária, e Evelyn VÍla Pereira Bariani, RG 27.913.963-9, Agente de Segurança Penitenciária e Eduardo Morello Ferreira, RG 27.570.781-7, Supervisor Técnico III;

Esclareço que compete a mim, Ordenador de Despesas, Adriana Alkmin Pereira Domingues, RG 26.810.130-9, Diretora Técnica III, subscrever o Edital.

ADRIANA ALKMIN PEREIRA DOMINGUES
 Diretora Técnica III

FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO
Delegacias Regionais Tributárias
Delegacia Regional Tributária da Capital III
 Unidade Gestora Centralizada do ITCMD

Núcleo de Serviços Especializados - IV - ITCMD GERAL A
UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD
NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS IV
NOTIFICAÇÃO
 ASSUNTO: ITCMD - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (CORREÇÃO OU ARBITRAMENTO) 86465122

Interessado	CPF
ANA FLÁVIA SANTOS DE AGUIAR	119.XXX.XX6-08
MARIANA GUARDA AGUIAR	124.XXX.XX6-03
MARIA EDUARDA SANTOS AGUIAR	117.XXX.XX6-62
GABRIEL SIQUEIRA AGUIAR	080.XXX.XX6-44
PEDRO SIQUEIRA AGUIAR	059.XXX.XX6-05
BRUNA NUNES FERREIRA DE AGUIAR	091.XXX.XX6-96
JORDANA NUNES FERREIRA DE AGUIAR	091.XXX.XX6-30
LAURA CÔRTEZ NUNES FERREIRA DE AGUIAR	091.XXX.XX6-40
ARTHUR MOREIRA AGUIAR	069.XXX.XX6-43
AUGUSTO MOREIRA AGUIAR	069.XXX.XX6-01
EDUARDO MOREIRA AGUIAR	069.XXX.XX6-90
EUGÊNIA AGUIAR SIQUEIRA FLEICHMAN	087.XXX.XX6-83
JOSÉ LUCAS AGUIAR SIQUEIRA	093.XXX.XX6-18
MARIA VITÓRIA AGUIAR SIQUEIRA NUNES	093.XXX.XX6-46

PROTÓCOLO: SEI 017.00174190/2024-51
 DECLARAÇÃO: ITCMD - Declaração de Inventário - Intervenção de Ofício nº 86465122

NOTIFICAÇÃO NSE IV Nº AMC-53/2024
 Fica Vossa Senhoria identificada do indeferimento da impugnação apresentada referente ao procedimento de arbitramento relacionado à Declaração de Inventário - Intervenção de Ofício nº 86465122 (SEI 017.00174190/2024-51- UA: SFP 35657), o Despacho Fiscal pode ser obtido pelo link abaixo, informando o código verificador 0038653718 e o código CRC E17D4897: https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Ressaltamos que, nos termos do art. 23 do Decreto 46.655/02, o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, ao Inspetor do Núcleo de Serviços Especializados - IV ITCMD Geral A.

Caso não haja pagamento do imposto devido ou apresentação de recurso, o imposto devido apurado por meio da declaração nº 86465122 será considerado como definitivamente lançado, a ausência de recolhimento submeterá os sujeitos passivos à inscrição do débito apurado pelo Fisco em Dívida Ativa.
 A apresentação dos documentos DEVERÁ ser realizada via SIPET https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet, selecionando a opção "Atendimento de notificação de ITCMD" e informando no campo "Complemento do assunto" tratar-se de atendimento à notificação referente ao expediente SEI 017.00174190/2024-51- UA: SFP 35657. Na ocasião da entrega deverá ser apresentada também uma via da presente notificação.

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO - DDPE
 Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto
 Notificação

Ficam Notificados os abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, constatar o CRDPe-Ribeirão Preto por meio do e-mail crdpe5@fazenda.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3965.9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-Ribeirão Preto, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de conhecimento.

VANIA MARA ASSUMPTÇÃO PORTO, RG 9.665.290-1
 CPF 062.577.428-03, correspondente ao período de 01/05/2024 a 02/05/2024

EDILEUZA ALVES DE MIRANDA OLIVEIRA, RG 22.103.565-5
 CPF 131.232.878-90, correspondente ao período de 01/06/2024 a 30/06/2024

LUIS CESAR PETERNELLI, RG 9.315.060
 CPF 047.574.018-17, correspondente ao período de 10/07/2024 a 24/07/2024

CAIQUE MARTINS, RG 49.968.565-9
 CPF 452.311.388-27, correspondente ao período de 07/02/2024 a 30/06/2024

VICTOR LUIZ MARCOLINO, RG 44.600.989-1
 CPF 357.383.548-18, correspondente ao período de 10/07/2024 a 24/07/2024

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Coordenadoria de Administração
Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos
 Centro de Licitações e Compras

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ALTERAÇÃO COM DEVOLUÇÃO
 Centro de Licitações e Compras
 Processo SAA nº 007.00007425/2024-38 - Pregão Eletrônico COTIN nº: 90001/2024

A Secretaria de Agricultura e Abastecimento comunica que se encontra aberta no COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO COTIN 90001/2024, destinado a Contratação de prestação de serviços de locação com manutenção de 59 (cinquenta e nove) centrais telefônica PABX no período de 60 meses, do tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão será na data de 23/09/2024, horário 10:00 horas, no site www.gov.br/compras. Informações para consulta do edital no Centro de Licitações e Compras, pelo telefone (11) 5067-0092 e/ou pelo e-mail suprimentosagricultura@sp.gov.br

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

EDITAL N.º 03/2024
 O Coordenador Pedagógico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, pautado pela Lei Estadual n.º 17.861, de 22 de dezembro de 2023, com fundamento no Decreto Nº 68.540, de 22 de maio de 2024 e Resolução SEDUC-SP - 47, de 3 de julho de 2024.

RESOLVE

Tomar público o presente Edital que estabelece os critérios para seleção de alunos da 1ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, doravante denominada SEDUC-SP, e que, no ano de 2023, estavam regularmente matriculados no 9.º ano do Ensino Fundamental na da referida rede, para participarem do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo na modalidade High School, com destino, em 2025, a países de língua inglesa, tais como: Canadá, Austrália, Irlanda, Nova Zelândia e Reino Unido da Grã-Bretanha.

1. OBJETIVO

1.1. Fortalecer o conhecimento e o domínio prático de uma língua estrangeira dos estudantes da rede pública estadual de ensino, levá-los a ampliar sua compreensão de mundo a partir do contato com outra cultura, e motivá-los a aumentar o desempenho acadêmico e a frequência escolar, conforme disposto na Lei Estadual n.º 17.861, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e na Resolução SEDUC-SP - 47, de 3 de julho de 2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, VAGAS E CRITÉRIOS
 2.1. O presente Edital visa selecionar 500 (quinhentos) estudantes, brasileiros natos ou naturalizados, estudantes da rede pública estadual de ensino da SEDUC-SP, para participar da Fase 2 - Intercâmbio Educacional Internacional para Imersão Acadêmica- do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo, com previsão de embarque em 2025.

2.2. A continuidade do estudante no Programa implicará no conhecimento tácito, por ele, bem como seus responsáveis legais, dos critérios e na aceitação das condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados, retificações ou instruções específicas para a realização do certame, sobre os quais não poderão alegar desconhecimento.

2.3. A seleção consistirá em análise dos critérios de elegibilidade que são eliminatórios e critérios classific

2.9. A SEDUC-SP não se obriga a preencher o número exato de 500 (quinhentas) vagas.

2.10. O prazo de validade deste Edital é de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no site do Programa Prontos Pro Mundo, acessível em <www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br/> e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, acessível em <www.doe.sp.gov.br/>.

2.12. Será admitido recurso contra este Edital dentro do período estabelecido no Anexo I, mediante preenchimento do formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6wBim0qq93jHDLivtEUCZonwzFoyFno00NtLzBCLnTCg/viewform>.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. A distribuição das 500 (quinhentas) vagas da Fase 2 do Programa será organizada nas seguintes categorias:

a) Categoria vaga por município: 496 (quatrocentas e noventa e seis) vagas, distribuídas entre os municípios que possuem unidades escolares da SEDUC-SP com estudantes participantes da Fase 1 do Programa. Em cada município, será alocada 1 (uma) vaga ao estudante melhor classificado entre todos os participantes do município, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

b) Categoria vaga para estudantes de escolas indígenas e quilombolas: 4 (quatro) vagas reservadas para estudantes de escolas indígenas e quilombolas, sendo 2 (duas) para estudantes de escolas indígenas e 2 (duas) para estudantes de escolas quilombolas.

3.2. O estudante de escola indígena e quilombola concorrerá a vagas nas categorias município e escola indígena e quilombola (alíneas "a" e "b"). Caso um estudante obtenha a vaga pelos dois critérios, prevalece a vaga da alínea "a", deixando a vaga da alínea "b" disponível para o próximo melhor classificado da categoria.

3.3. Na eventualidade de haver vagas não ocupadas nas alíneas "a" e "b", serão convocados os estudantes selecionados e classificados em lista geral de classificação – vagas remanescentes.

3.4. As 500 (quinhentas) vagas terão como destino países que possuem a língua inglesa como principal (oficial), distribuídas da seguinte forma: 100 (cem) para a Austrália, 150 (cento e cinquenta) para o Canadá, 50 (cinquenta) para Irlanda, 100 (cem) para Nova Zelândia e 100 (cem) para o Reino Unido da Grã-Bretanha.

3.5. Caso seja necessário, a SEDUC-SP fará o remanejamento de vagas e alteração de destinos conforme a disponibilidade.

4. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

4.1. Todos os estudantes que se enquadrem nas regras estabelecidas neste Edital e demais normativos aplicáveis, e que estejam devidamente matriculados em turmas regulares da 1ª série do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino da SEDUC-SP, terão suas inscrições realizadas automaticamente em ambas as Fases do Programa Prontos Pro Mundo.

4.2. Serão avaliados nesta Fase 2 do Programa todos os estudantes inscritos que atenderem integralmente os critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. O processo seletivo possui caráter eliminatório e classificatório de avaliação, limitado ao número de vagas disponibilizadas, conforme a Lei nº 17.861, de 22 de dezembro de 2023 e Resolução SEDUC – 47, de 3 de julho de 2024.

4.4. Para homologação das inscrições, de caráter eliminatório, serão observados os seguintes critérios:

- Ter sido aprovado na Fase 1 do Programa.
- Estar cursando o Ensino Médio em uma escola da rede pública estadual da SEDUC-SP.
- Ter obtido média igual ou superior a 7,0 (sete) em componente(s) básico(s) curriculares da Base Nacional Comum Curricular, no semestre anterior à seleção.
- Ter registrado frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), no semestre anterior à seleção.
- Ter obtido média igual ou superior a 7,0 (sete) no curso de idiomas, no semestre anterior à seleção.
- Ter registrado frequência no curso de idiomas igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).
- Não completar 18 (dezoito) anos de idade até o término do intercâmbio educacional internacional e seu retorno ao Brasil.
- Ter autorizado por seus responsáveis legais a participar do Programa.

4.5. A homologação é realizada por meio da verificação das condições estabelecidas, utilizando lógica booleana. Caso todas as condições sejam atendidas, a inscrição é homologada e o aluno avança para a etapa classificatória. Se alguma das condições não for atendida, a inscrição é considerada ineligível e o aluno é excluído do processo de seleção para participação no Programa.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os estudantes serão classificados obedecendo os seguintes critérios:

a) nota do SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) do aluno do 9º ano do Ensino Fundamental em 2023, baseada no índice de acertos em cada componente curricular. O índice é calculado pela divisão entre o número de questões corretas e o total de questões. A nota final é a média ponderada entre o número de questões e o índice de acertos de cada componente avaliado: Língua Portuguesa (20 questões), Matemática (20 questões), Ciências (16 questões), História (10 questões), Geografia (10 questões) e Inglês (4 questões).

b) nota da avaliação de língua inglesa referente ao curso de idioma online, realizada no segundo semestre de 2024.

5.2. A pontuação final do candidato será calculada somando-se a nota do SARESP, conforme disposto no subitem 5.1, alínea 'a', com a nota da Avaliação de Língua Inglesa, conforme alínea 'b', e dividindo-se o total por 2. Essa média definirá a ordem de classificação dos candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação no processo seletivo, conforme regido por este Edital, será determinada pela pontuação final obtida, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 5.

6.2. Serão classificados todos os estudantes inscritos que atenderem integralmente os critérios estabelecidos neste Edital, em ordem decrescente.

6.3. Serão divulgadas 3 (três) listas de classificação, sendo:

- 1 (uma) lista de classificação para a categoria vagas por município, em ordem decrescente de pontuação;
- 1 (uma) lista de classificação para a categoria vagas para estudantes de escolas indígenas e quilombolas, em ordem decrescente de pontuação;
- 1 (uma) lista de classificação geral para vagas remanescentes, em ordem decrescente de pontuação.

7. DO DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- 1º Critério: maior média anual do componente curricular de Língua Portuguesa, cursado no 9º ano, durante o ano letivo de 2023;
- 2º Critério: maior média anual do componente curricular de Matemática, cursado no 9º ano, do ano letivo de 2023;
- 3º Critério: maior média anual do componente curricular de Língua Inglesa, cursado no 9º ano, do ano letivo de 2023;
- 4º Critério: maior idade do estudante.

7.2. A verificação do desempate segue os critérios hierárquicos especificados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", respeitando a ordem de prioridade estabelecida. O primeiro critério é analisado; se o empate persistir, passa-se para o próximo critério na hierarquia até que o desempate seja resolvido.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado provisório da homologação das inscrições será publicado na página da SEDUC-SP, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2. O resultado final da homologação das inscrições será publicado na página da SEDUC-SP, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.3. O resultado provisório da classificação será publicado na página da SEDUC-SP, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.4. O resultado final da classificação será publicado na página da SEDUC-SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.5. A lista dos convocados será publicada na página da SEDUC-SP, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.6. A SEDUC-SP não fará contato individual com candidatas para a divulgação dos resultados.

8.7. 9.7 Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios da seleção conforme estabelecido, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1. O estudante, juntamente com seus responsáveis legais, poderá impetrar recurso em caso de discordância em relação à homologação e/ou classificação provisória.

9.2. O recurso deverá ser impetrado por meio de preenchimento de formulário eletrônico no endereço <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmw8F4vtUhcNtGhseZx1pD7vSQXjA11PIVqjEwLV4xV6ZAv/viewform>.

9.3. O recurso deverá apresentar:

- identificação dos impetrantes (e-mail, nome completo, CPF e RG, RA etc);
- localização (Diretoria de Ensino, cidade e Unidade Escolar do estudante impetrante);
- solicitação devidamente fundamentada e que contenha a indicação expressa do item do Edital a ser analisado;
- documentos comprobatórios anexados;
- o envio dentro do horário das 8:00 às 18:00 e no prazo definido no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

9.4. Uma cópia comprobatória será enviada no e-mail informado no formulário eletrônico.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado na página da Secretaria de Estado da Educação conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.2. As listas dos classificados serão publicadas com base nas categorias especificadas neste Edital, em ordem decrescente de pontos, sendo:

- lista de classificados vagas por município;
- lista de classificados vagas para escolas indígenas e quilombolas;
- lista de classificação geral para vagas remanescentes.

10.3. Somente após a publicação da classificação final o estudante estará apto a ser convocado para a assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Desistência, acompanhado de seus responsáveis legais.

10.4. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas para cada lista mencionada nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.2 serão convocados para as próximas etapas do processo, conforme descrito nos itens subsequentes deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos estudantes será realizada para cada uma das categorias de distribuição de vagas definidas neste Edital:

a) Será convocado o primeiro colocado de cada município, totalizando 496 (quatrocentos e noventa e seis) convocados, conforme alínea "a" do item 3 deste Edital.

b) Serão convocados o primeiro e o segundo colocados de escola(s) indígena(s) e de escola(s) quilombola(s), totalizando 4 (quatro) convocados, conforme alínea "b" do item 3 deste Edital.

11.2. Caso o estudante especificado na alínea "a" desista da vaga, a vaga que seria por ele ocupada será disponibilizada para o próximo estudante classificado no mesmo município, e assim sucessivamente, até o preenchimento da lista de convocação.

11.3. O estudante classificado em 1.º lugar no município, e que for de escola indígena ou quilombola, ocupará a vaga destinada ao município especificada na alínea "a".

11.4. Caso o estudante especificado na alínea "b" desista da vaga, a vaga que seria por ele ocupada será disponibilizada para o próximo estudante indígena ou quilombola classificado, respeitando a distribuição de vagas conforme alínea "b" do item 3, e assim sucessivamente, até o preenchimento da lista de convocação.

11.5. Caso não haja estudantes elegíveis para ocupar vagas das alíneas "a" e "b", as vagas serão remanejadas para a lista de classificação geral para vagas remanescentes, em ordem decrescente, até que todas as vagas sejam ocupadas.

11.6. O estudante convocado deverá comparecer, acompanhado de seus responsáveis legais, na direção da UE onde está matriculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme cronograma constante no Anexo I, para assinar o Termo de Compromisso ou o Termo de Desistência.

11.7. Será considerado desistente o estudante convocado que não comparecer na UE, acompanhado de seus responsáveis legais, no prazo indicado no subitem 11.6, ou que o responsável legal assine o Termo de Desistência, ou, ainda, que não entregue os documentos solicitados neste Edital no prazo determinado.

11.8. Caso optem por assinar o Termo de Compromisso, os estudantes deverão entregar os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso dos responsáveis legais pelo estudante com reconhecimento de firma (por semelhança) em cartório, conforme Anexo II deste Edital.

b) Termo de Compromisso do Estudante, com reconhecimento de firma (por semelhança) em cartório das assinaturas dos responsáveis legais, conforme Anexo III deste Edital. Em caso de pais separados ou divorciados, ambos devem assinar o documento, concordando com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Termo de Ciência de responsabilidade para Revalidação e Equivalência dos estudos, conforme Anexo IV deste edital.

d) Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde, conforme Anexo VI deste edital.

e) Autorização de Desembarque, conforme Anexo VI deste Edital.

12.10 Os originais dos documentos supracitados, devidamente assinados, deverão ser entregues na UE a que o estudante pertence, no período estipulado no cronograma, constante no Anexo I deste Edital.

12.11 É responsabilidade da direção da UE entregar cópia simples dos referidos documentos aos responsáveis legais dos estudantes, com visto confere do diretor. Em caso de pais divorciados/separados, cada um deve receber uma cópia desses documentos.

12.12 É de responsabilidade da UE arquivar os originais dos referidos documentos no prontuário do estudante e inserir uma cópia digital no Sistema Secretária Escolar Digital (SED) <https://sed.educacao.sp.gov.br/> para validação do Supervisor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES QUE ADERIREM AO PROGRAMA

12.1. O estudante que aderir ao Programa deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital, como: preparação de pré-embarque; as atribuições durante o intercâmbio; obedecer às normas do país, da instituição de ensino e da família anfitriã; e as ações após o retorno ao Brasil. Seus responsáveis legais, quando cabível e solicitado, deverão cumprir com as obrigações para orientação e suporte ao estudante.

12.2. O aluno que aderir ao Programa deverá cumprir todas as obrigações, desde a preparação de pré-embarque, as atribuições durante o intercâmbio como normas do país, da instituição de ensino e da família anfitriã, até as ações após o retorno ao Brasil, assim como seus responsáveis legais, quando solicitado.

12.3. Participar das reuniões, palestras e videoconferências (presenciais e/ou on-line), quando requeridas pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

12.4. Manter atualizados endereço, telefone e e-mail com a Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. Acompanhar a divulgação de todas as informações pertinentes ao processo de intercâmbio (preparação, intercâmbio e retorno ao Brasil), as quais serão divulgadas no site institucional do Programa Prontos Pro Mundo, assim como avisos ou comunicados realizados pela UE, DE e Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo e empresas responsáveis pela operacionalização do intercâmbio.

12.6. Participar, frequentar e ser aprovado em curso(s) ofertado(s) gratuitamente pela SEDUC-SP, bem como realizar os testes de nivelamento ou exames de proficiência necessários para participação do intercâmbio.

12.7. Manter alta frequência escolar e alto índice de aproveitamento acadêmico, isto é, índice igual ou superior a 85% de frequência na escola e no curso de idiomas, caso ainda esteja em oferta, manter média igual ou superior 7 (sete) no boletim escolar e em avaliações do curso de idiomas, caso ainda esteja em oferta.

12.8. Cumprir todas as etapas do processo, desde a preparação para o intercâmbio até o embarque e durante a sua permanência no país de destino, no que se refere às normas do país, da instituição de ensino e da família anfitriã.

12.9. Cursar obrigatoriamente no país de destino os componentes/disciplinas constantes determinados pela Secretaria da Educação de São Paulo, além de outras atividades culturais, esportivas e/ou acadêmicas.

12.10. Cumprir com todas as ações a serem desenvolvidas posteriormente ao seu retorno ao Brasil:

a) concluir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da rede pública estadual da Secretaria da Educação de São Paulo que não constam no currículo do país de destino, ou mesmo complementação curricular, caso seja necessário.

b) ser embaixador do Programa Prontos Pro Mundo, relatando a sua experiência no intercâmbio por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelos órgãos da SEDUC-SP, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital.

c) desenvolver projetos com temáticas relacionadas às aulas de idiomas, cidadania, meio ambiente, especificidades socioculturais, empreendedorismo e educação financeira, responsabilidade social, cooperação e harmonia entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica, educação financeira e dentre outros temas relevantes acordados com a instituição de ensino, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada durante o intercâmbio.

13. DAS COMISSÕES NAS DIRETORIAS DE ENSINO

13.1. Caberá a cada DE formar uma comissão que atuará no acompanhamento do Programa Prontos Pro Mundo, composta por técnicos e respectivos suplentes, sendo, minimamente:

- 1 (um) supervisor de ensino/educacional, que será o presidente da comissão;
- 1 (um) técnico representante do Núcleo de Vida Escolar;
- 1 (um) Professor Especialista em Currículo responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo da Diretoria de Ensino.

13.2. A comissão tem a responsabilidade de requerer e conferir os documentos anexos a este Edital entregues pelas UE.

13.3. A comissão será regionalmente responsável por:

- comunicar-se com a coordenação do Programa Prontos Pro Mundo para tomada de decisões;
- cumprir objetivos, prazos e metas estabelecidos para o referido programa;
- analisar e expedir parecer de recursos;
- atender aos estudantes e seus responsáveis legais;
- responder a ouvidorias locais e eventuais questionamentos;
- requerer e conferir documentação homologada pelas UE;
- estabelecer comunicação entre escolas e coordenação do Programa Prontos Pro Mundo;
- selecionar um profissional na UE como ponto focal do Programa Prontos Pro Mundo;
- assessorar e monitorar o estudante no cumprimento dos prazos da Fase 2;
- auxiliar as empresas contratadas responsáveis pela operacionalização do programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja estudantes classificados em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.2. O estudante concorrerá pela UE em que está matriculado na 1.ª série do Ensino Médio.

14.3. A convocação do estudante não implica necessariamente a realização do intercâmbio, uma vez que irá depender: da existência de vagas nos programas dos diferentes países; da aceitação do estudante por parte da família anfitriã e da instituição de ensino no exterior; bem como do compromisso do estudante com o cumprimento das regras e normas vigentes no país de destino durante a realização do intercâmbio.

14.4. A realização do intercâmbio está condicionada à emissão de passaporte válido, à obtenção de vistos (a concessão do visto depende da análise do oficial consular) e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para executar os serviços do intercâmbio.

14.5. O intercâmbio internacional terá aproximadamente 3 (três) meses de duração, em conformidade com o currículo das disciplinas das instituições de ensino/estados de cada país de destino, no ano de 2025.

14.6. Para a realização do intercâmbio, o estudante receberá dois tipos diferentes de bolsa: auxílio-instalação e bolsa-intercâmbio:

a) A bolsa auxílio-instalação tem como objetivo custear as despesas iniciais da viagem internacional do estudante, tais como: vestuário (lista a ser informada nas reuniões de pré-embarque), medicamentos, produtos de higiene pessoal, exames médicos e demais despesas de pré-embarque. O valor será de 60 (sessenta) UFESPs. O valor do auxílio-instalação poderá ser fixado em até 90 (noventa) UFESPs quando destinado a estudante com deficiência. O auxílio-instalação será pago até 30 (trinta) dias após a confirmação da seleção do estudante para o Programa. As referidas despesas devem ser comprovadas para a comissão de acompanhamento da DE, em até 30 dias antes da data do embarque, por meio de recibos de compras e fotos comprobatórias.

b) Bolsa-intercâmbio: tem como objetivo custear as despesas no país de destino, sem prestação de contas. O valor será de 30 (trinta) UFESPs. O valor da bolsa-intercâmbio poderá ser fixado em até 45 (quarenta e cinco) UFESPs quando destinado a estudante com deficiência. A primeira mensalidade da bolsa-intercâmbio será paga até 3 (três) dias úteis antes do embarque para o destino. As demais mensalidades serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês em que o estudante estiver no exterior.

14.7. Os estudantes receberão assistência de seguro-viagem e saúde durante o período que residirem no país de destino do intercâmbio.

14.8. O seguro saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, síndromes, transtornos limitantes, sendo de responsabilidade dos responsáveis legais o pagamento de quaisquer custos adicionais relacionados ao tratamento dessas doenças, bem como o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doenças e/ou moléstias omitidas. O seguro de saúde não cobrirá atendimento ortodôntico.

14.9. Caso o estudante necessite de acompanhante individualizado nas viagens nacional e internacional e/ou suporte durante 24 horas durante o intercâmbio, as despesas serão de responsabilidade dos responsáveis legais.

14.10. A acomodação do intercambista será em casa de família anfitriã, preferencialmente em quarto individual.

14.11. As despesas advindas do deslocamento para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, reuniões de orientação agendadas pela Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo e empresa contratada para execução do intercâmbio, bem como embarques e desembarques, serão custeadas pela SEDUC-SP.

14.12. As passagens aéreas serão em classe econômica, respeitando-se todas as regras da companhia aérea, inclusive com relação às bagagens. Cada estudante terá direito a embarcar com uma mala de até 23 (vinte e três) quilos.

14.13. Despesas com excesso de bagagem, tanto na ida quanto no retorno do intercâmbio, serão de total responsabilidade do intercambista e seus responsáveis legais.

14.14. Alguns trechos da viagem poderão ser realizados por via terrestre, por transporte rodoviário ou fluvial, em classe convencional.

14.15. O responsável legal deverá participar de todas as reuniões requeridas pela instituição de ensino, DE, pela SEDUC-SP, pela Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo e pela empresa contratada para execução do intercâmbio, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários quando solicitados.

14.16. O estudante que não participar das reuniões de pré-embarque, não entregar a documentação até o prazo solicitado, não comparecer ao embarque ou que, por algum motivo, for impedido de embarcar na data agendada, por causas alheias à orientação da Secretaria de Educação, terá sua participação cancelada automaticamente no Programa Prontos Pro Mundo e será impedido de participar de outros processos seletivos do Programa.

14.17. O estudante terá sua participação cancelada no Programa Prontos Pro Mundo em caso de gravidez, no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio, o que implicará impedimento do seu embarque.

14.18. Caso a gravidez ocorra depois do início do intercâmbio, o estudante envolvido terá sua participação cancelada e retornará ao Brasil, independentemente de a situação envolver participantes do Programa ou do país de destino.

14.19. Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação de Edital nas páginas oficiais.

14.20. Caso o estudante não se adapte no país de destino, optando por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela Secretaria de Educação, responsável legal deverá arcar com as despesas de multas, diferença tarifária da passagem e demais custos decorrentes do retorno antecipado.

14.21. Caso necessário, o estudante poderá fazer atendimento psicológico online com a equipe designada pela SEDUC-SP.

14.22. A mudança do estudante de acomodação ou de instituição de ensino no exterior será realizada somente em casos de extrema necessidade, após análise da Coordenação responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo, e só será permitida nos casos em que houver riscos à saúde emocional, mental e física do estudante.

14.23. O estudante e seu ou responsável legal não poderão alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

14.24. Caso o estudante não cumpra as regras da família, da instituição de ensino, do país de destino ou qualquer outra norma de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino, será cancelada a sua participação no Programa e determinado o seu imediato retorno ao Brasil, conforme DECRETO Nº 68.540, DE 22 DE MAIO DE 2024 e RESOLUÇÃO SEDUC-SP – 47, DE 3 DE JULHO DE 2024.

14.25. A participação no Programa "Prontos Pro Mundo" será cancelada para qualquer estudante que praticar qualquer ato considerado como infração no país anfitrião, conforme legislação vigente; desrespeitar as regras da família e/ou da escola anfitriã; apresentar frequência abaixo de 85% nas aulas; viajar pelo país de intercâmbio desacompanhado da família anfitriã ou de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; consumir drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas; praticar esportes radicais e/ou de aventura.

14.26. O não cumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Edital implicará desligamento do Programa.

14.27. Não serão resguardadas vagas no Programa Prontos Pro Mundo caso o estudante classificado, por qualquer motivo, não possa participar do intercâmbio.

14.28. O estudante que assinar o Termo de Compromisso deverá iniciar imediatamente as atividades relacionadas ao Programa, sob pena de cancelamento da sua participação.

14.29. O responsável legal pelo estudante deverá autorizar o uso de imagem do(a) participante do Programa Prontos Pro Mundo em todas as formas de mídias, digitais ou impressas.

14.30. A assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante e pelos seus responsáveis legais implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.31. Em caso de pandemias e outras adversidades que ocasionem o fechamento de fronteiras ou mudança de calendário escolar no país de destino do intercâmbio, este Edital poderá sofrer alterações.

14.32. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de São Paulo.

14.33. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo na SEDUC-SP.

14.34. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou qualquer irregularidade nas informações prestadas pelo candidato poderá levar à sua desclassificação, independentemente da fase do Programa.

14.35. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo reserva-se o direito de alterar o cronograma e as condições deste Edital, bem como de cancelar o processo seletivo por razões de interesse público.

14.36. Para garantir o total aproveitamento das vagas, caso estas não sejam

preenchidas, poderão ser expedidas normas complementares baseadas nos requisitos de seleção descritos na legislação vigente.

14.37. Quaisquer alterações e atualizações deste Edital serão divulgadas na página da Secretaria da Educação e/o Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.38. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniel Cabral Casado de Barros

Coordenador Pedagógico

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
1. Publicação do Edital	04/09/2024
2. Período de Recurso do Edital	05 e 06/09/2024
3. Resultado do Recurso	09/09/2024
4. Publicação provisória da homologação da inscrição	09/09/2024
5. Recurso da homologação provisória da inscrição	10 e 11/09/2024
6. Publicação final da homologação da inscrição	12/09/2024
7. Resultado da classificação e convocação*	a partir de 12/09/2024

* Toda publicação de lista estará sujeita a um período de 48 horas para apresentação de recursos, contado a partir da data de sua divulgação.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO(A) ESTUDANTE - PROGRAMA PRONTOS PRO MUNDO

Eu, _____, (responsável legal 1), portador do RG n.º _____ e _____, (responsável legal 2), portador do RG n.º _____ pelo(a) estudante(a)

matriculado(a) na Escola Estadual _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____,

AUTORIZO a participação dele(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo e estou CIENTE de que devo: a) participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), Diretoria de Ensino e empresa contratada pela SEDUC-SP para a realização do intercâmbio;

b) ser responsável pelas providências que me cabem, inclusive documentação, reconhecimento de firma das assinaturas, entre outras;

c) acompanhar, incentivar e apoiar meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio;

d) permitir que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) viva plenamente sua experiência intercultural;

e) zelar para que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) siga as regras do Programa;

f) esforçar-me para que as ligações telefônicas para o exterior (ou contatos por outros meios, como, por exemplo, WhatsApp, e-mails, Facebook etc.) não sejam constantes, pois esta prática prejudica e atrasa a adaptação de meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) em outro país;

g) comunicar a SEDUC-SP em caso de gravidez da minha filha no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo ao término do intercâmbio;

h) isentar a SEDUC-SP de qualquer responsabilidade em caso de gravidez da minha filha durante o período em que estiver no exterior, participando como intercambista do Programa Prontos Pro Mundo; autorizar o uso de imagem do(a) meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) participante do Programa Prontos Pro Mundo em todas as formas de mídias, digitais ou impressas;

i) não impedir que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) participe das atividades do Programa e o embarque dele(a), sob pena de eliminação do Programa, não podendo este(a) estudante(a) concorrer em futuras edições;

j) saber que, em caso de não adaptação no país de destino, e meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) optar por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEDUC-SP, os responsáveis legais deverão arcar com as despesas como multas, diferença tarifária da passagem e outras custas decorrentes do retorno antecipado;

k) saber que a mudança do(a) estudante(a) de acomodação e/ou escola no exterior, somente em casos de extrema necessidade, será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo na SEDUC-SP e só será permitida em casos em que haja riscos para a saúde emocional, mental e física do(a) estudante(a);

l) saber que meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) precisa ter cursado o Ensino Fundamental séries finais, 6.º ao 9.º ano, completos, em escola da rede pública estadual de ensino de São Paulo. Caso seja comprovado o contrário, o(a) estudante(a) será desclassificado(a) do Programa a qualquer tempo;

m) estou ciente de que, se meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) não participar das reuniões de pré-embarque, não entregar as documentações até o prazo solicitado, não comparecer ao embarque ou, por algum motivo, for impedido(a) de embarcar na data agendada, por causas alheias às orientações da SEDUC-SP, terá sua participação cancelada automaticamente no Programa Prontos Pro Mundo e será impedido(a) de participar de outros processos seletivos do Programa;

n) estou ciente, também, de que a convocação do(a) meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) não implica necessariamente na realização do intercâmbio, a depender da existência de vagas nos programas dos diferentes países, aceitação do(a) estudante(a) por parte da família anfitriã e escola no exterior, de acordo com o atendimento do(a) estudante(a) às regras e normas vigentes no país de destino durante o processo para realização do intercâmbio. Além disso, a realização do intercâmbio está condicionada à emissão de passaporte válido e obtenção de vistos (a concessão do visto depende da análise do oficial consular);

o) estou ciente, ainda, de que, se meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) necessitar de acompanhante individualizado nas viagens nacional e internacional e/ou suporte durante 24 horas durante o intercâmbio, as despesas serão de minha responsabilidade;

p) estou ciente da proibição de visitas de familiares durante o período do intercâmbio;

q) estou ciente de que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo será responsável por custear as seguintes despesas: passaporte, visto e deslocamentos para este fim; seguro viagem nacional para deslocamentos no Estado de São Paulo antes do embarque; seguro viagem internacional; passagem aérea e bagagem de até 23kg; curso de até 6 (seis) meses em escola de ensino médio no exterior, material didático, uniforme e transporte escolar; acomodação em casa de família anfitriã, incluindo internet e pensão completa com 4 refeições diárias; deslocamento de ida e volta Brasil-Exterior-Brasil: da cidade de origem do(a) estudante(a) até o Aeroporto Internacional de Guarulhos, da cidade de destino até a casa de família anfitriã e o mesmo na volta; alimentação durante os deslocamentos e esperas em aeroportos;

r) estou ciente de que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo será responsável pelo pagamento de duas bolsas

para meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a): auxílio-instalação e bolsa-intercâmbio;

s) estou ciente de que tenho que prestar contas à comissão de acompanhamento da DE, em até 30 dias antes da data do embarque, por meio de recibos de compras e fotos comprobatórias das despesas efetuadas com: vestuário (lista a ser informada nas reuniões de pré-embarque), medicamentos, produtos de higiene pessoal, exames médicos e demais despesas de pré-embarque.

Declaro, ainda, que estou de acordo com as normas e condições aqui expressas e que o descumprimento de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento da participação do meu(minha) filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) no Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo.

Telefone 1 para contato (incluir DDD): _____

Grau de Parentesco/Responsabilidade: _____

Telefone 2 para contato (incluir DDD): _____

Grau de Parentesco/Responsabilidade: _____

_____ de _____ de 20____.

*Assinatura do Responsável (PAI)

*Assinatura do Responsável (MÃE)

*Assinatura do Responsável Legal

* Reconhecer firma das assinaturas (por semelhança) dos responsáveis em cartório.

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE PROGRAMA PRONTOS PRO MUNDO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____,

ME COMPROMETO com a minha participação no Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo e estou ciente de que devo respeitar e cumprir o estabelecido nas legislações do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo: Lei N° 17.861, de 22 de dezembro de 2023; Decreto N° 68.540, de 22 de maio de 2024; Resolução SEDUC-SP – 47, de 3 de julho de 2024, bem como:

a) frequentar, concluir e ser aprovado no curso de língua inglesa ofertado gratuitamente pela SEDUC-SP como umas das atividades do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo;

b) dedicar-se prioritariamente aos estudos;

c) fazer o uso responsável da ajuda de custo (auxílio-instalação e bolsa-intercâmbio) recebida do Governo do Estado de São Paulo mensalmente;

d) retornar ao Brasil na data fixada pela SEDUC-SP. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros.

e) estar uniformizado em eventos relacionados ao Programa;

f) obter aprovação nos componentes curriculares cursados no exterior para que seja possível a validação do histórico escolar;

g) estar ciente, também, de que é ilegal e proibido durante o intercâmbio:

*?praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;

*?desrespeitar as regras da família anfitriã;

*?deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas mas não realizar as atividades demandadas pela escola;

*?viajar desacompanhado da família anfitriã, de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela SEDUC-SP;

*?usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino;

*?ingerir bebidas alcoólicas;

*?praticar esportes radicais;

*?descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.

h) devo saber que:

*?em caso de não adaptação no país de destino e optar por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEDUC-SP os responsáveis legais deverão arcar com todas as despesas do meu retorno.

*?se meus responsáveis legais quiserem/optarem pelo retorno ao Brasil antes do período final do intercâmbio estipulado pela SEDUC-SP deverão arcar com as despesas como multas, diferença tarifária da passagem e outras custas decorrente do retorno antecipado;

*?a mudança de hospedagem e/ou escola no exterior será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo na SEDUC-SP e só será permitida em casos de extrema necessidade em que haja riscos para saúde emocional, mental e física do(da) estudante.

*?no caso de gravidez no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e se já estiver no país de destino, será providenciado o meu retorno imediato ao Brasil;

*?no caso de engravidar uma aluna do Programa Prontos Pro Mundo ou de outro Programa/país de destino, estando no país de intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e providenciado o meu retorno imediato ao Brasil.

i) Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:

*?cumprir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular, caso seja necessário;

*?ser embaixador do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo, enquanto estiver no Ensino Médio, relatando a experiência no exterior por meio de apresentações, oficinas, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelo NRE e pela SEDUC-SP;

*?desenvolver projetos com temáticas relacionadas às aulas de idiomas, cidadania, meio ambiente, especificidades socioculturais, empreendedorismo e educação financeira, responsabilidade social, cooperação e harmonia entre os povos e nações, inovação científica e tecnológica, educação financeira e dentre outros temas relevantes acordados com a escola, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada durante o intercâmbio.

Por fim, declaro estar ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens acima resultará no cancelamento de minha participação no Programa Prontos Pro Mundo e no meu imediato retorno ao Brasil, caso já esteja no exterior.

_____ de _____ de 20____.

Nome do responsável legal: _____

RG do responsável legal: _____

Telefone para contato (incluir DDD): _____

Grau Parentesco: _____

Assinatura do Estudante

*Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

*Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, (responsável legal 1), portador do RG n.º _____ e _____, (responsável legal 2), portador do RG n.º _____ pelo(a) estudante(a) _____, matriculado(a) na Escola Estadual _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DECLARO que me responsabilizo pelas informações aqui prestadas como sendo verdadeiras, corretas e completas. As doenças ou lesões que eu, responsável pelo(a) estudante intercambista, tenha conhecimento de que ele(a) seja portador (a), no ato da assinatura do Contrato de um Plano de Saúde, não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo, as quais são:

Item	Doença	Sim	Não
1	Doenças do Sistema Respiratório (asma, bronquite, desvio de septo, adenoide, sinusite e outras). Qual?		
2	Doenças do Sistema Cardiovascular (hipertensão arterial, doença coronariana, varizes, insuficiência cardíaca, arritmias e outras). Qual?		
3	Doenças do Sistema Osteomuscular (hérnia de disco, osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, gota, lúpus e outros). Qual?		
4	Doenças do Sistema Digestivo (gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, hérnia (de hiato, umbilical, inguinal, outras) pedra na vesícula, hemorroidas diverticulites, má oclusão e outras). Qual?		
5	Doenças do Sistema Gênito-urinário (cólica renal, insuficiência renal, doenças da próstata, infertilidade, endometriose, mioma, cisto de ovário, infecção urinária, doenças da mama e outras). Qual?		
6	Doenças do Sistema Neurológico (paralisia de derrame, apneia do sono e outras). Qual?		
7	Doenças do Sistema Endócrino (Diabetes, hipertireoidismo, hipotireoidismo, obesidade, desnutrição e outras). Qual?		
8	Doenças Infectocontagiosas (AIDS/HIV, malária, tuberculose e outras). Qual?		
9	Doenças psiquiátricas (psicose, depressão e outras). Qual?		
10	Doenças cancerosas (câncer de mama, próstata, pulmão, fígado, leucemia e outras). Qual?		
11	Doenças hematológicas (anemia, hemofilia e outras). Qual?		
12	Doenças de pele e alérgicas (hemangiomas, sinais, rinite, urticária e outras). Qual?		
13	Doenças congênitas (síndrome de Down, malformações) - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). Qual?		
14	Doenças do ouvido (surdez, otites-infecção, labirintite e outras). Qual?		
15	Doenças dos olhos (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras). Qual?		
16	Faz uso de prótese, órtese (pinos, parafusos, placas, fios de silicone e outros)? Qual?		
17	Faz uso de aparelho ortodôntico?		
18	Usa aparelho para surdez?		
19	Usa algum tipo de medicamento de uso contínuo? Qual?		
20	Possui alguma deficiência? Qual?		
21	Possui alguma condição especial (transtornos/síndromes)? Qual?		

*Assinatura do Responsável Legal

* Reconhecer firma das assinaturas (por semelhança) dos responsáveis em cartório.

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PARA REVALIDAÇÃO E EQUIVALÊNCIA DOS ESTUDOS

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DECLARO estar ciente de que, caso desista do Intercâmbio Internacional do Programa Prontos Pro Mundo, durante a realização do Programa, deverei preencher e entregar assinado pelos meus responsáveis o Termo de Desistência, conforme Anexos VIII e IX deste Edital. Também estou ciente de que deverei cumprir as atividades dos componentes/área da matriz curricular do Ensino Médio da rede pública estadual que não constam do currículo estudado no exterior, como complementação curricular, após meu retorno ao Brasil, caso seja necessário. O não cumprimento acarretará a não revalidação das notas referentes ao período cursado no exterior: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

Assinatura do Responsável Legal

Portanto, pelas doenças acima citadas, sou responsável por custear o(a) intercambista. Sendo assim, arcarei com os custos do possível tratamento relacionados a essa(s) doença(s), enquanto ele(a) estiver fora do país, assim como com o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doença e/ou lesão omitidas.

Nome do estudante:	
RA do estudante:	
Escola Estadual:	
Município do Escola:	
Diretoria de Ensino:	

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI - TERMO DE DESEMBARQUE

Eu, _____, (responsável legal 1), portador do RG n.º _____ e _____, (responsável legal 2), portador do RG n.º _____, pelo(a) estudante(a) _____, matriculado(a) na Escola Estadual _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DECLARO, para fins de autorização junto à Coordenação do Programa Prontos Pro Mundo, que o menor supracitado, intercambista deste Programa, estará desacompanhado(a) no momento de seu desembarque em São Paulo e no exterior para o retorno a São Paulo. Autorizo e concordo plenamente com seu deslocamento até a cidade de origem, sob os cuidados da empresa contratada pela SEDUC-SP para esse fim.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – VII TERMO DE COMPROMISSO – EMBAIXADOR DO PROGRAMA

ARTIGO 15 da RESOLUÇÃO SEDUC-SP – 47, DE 3 DE JULHO DE 2024 – Estabelece os procedimentos e as diretrizes referentes às edições do Programa de Intercâmbio “Prontos pro Mundo” para estudantes do Ensino Médio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DECLARO estar ciente de que, ASSUMO o compromisso de me tornar embaixador do Programa de Intercâmbio “Prontos pro Mundo”, relatando a experiência no intercâmbio por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pelos órgãos da SEDUC-SP, pelo período de até 2 (dois) anos contados do meu retorno ao Brasil.

CONCORDO E ESTOU CIENTE:

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO X - Modelo/Sugestão para o Dirigente (portaria) ATO ADMINISTRATIVO N.º _____

O(A) Dirigente da Diretoria de Ensino - Região de _____, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital n.º _____/2024 – SEDUC-SP.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os(as) servidores(as)[1] a seguir relacionados(as) para constituírem a Comissão Regional destinada a acompanhar o processo de seleção dos estudantes matriculados na 1.ª série do Ensino Médio da Rede Pública da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para atuarem na análise de documentos, acompanhamento, orientação e durante todo o processo da Fase 2 do Programa Prontos pro Mundo, conforme a Lei N.º 17.861, de 22 de dezembro de 2023; o Decreto N.º 68.540, de 22 de maio de 2024; e a Resolução SEDUC-SP – 47, de 3 de julho de 2024, bem como, o que trata o referido Edital:

Nome	RG	Setor
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		
Titular:		
Suplente:		

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na presente data e terá validade até a conclusão do processo da Fase 2 do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

[1] Os servidores cujo filho(a)/tutelado(a)/guardado(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, que participará do processo seletivo, não poderão ser indicados para compor a Comissão Regional.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (CNPJ 53.249.470/0001-50) que, tendo em vista a aplicação da penalidade determinada, referente à Autorização de Fornecimento 21/00148/23/04-001, comunicamos que o Processo Administrativo 21/00002/23 se encontra encerrado.

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA ANTES DO INTERCÂMBIO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DESISTO da minha vaga na Fase 2 do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo, pelo motivo a seguir:

Eu, responsável legal pelo menor supracitado, informo que estou ciente desta desistência.

Nome do responsável legal: _____

Motivo: _____

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

ANEXO IX - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DURANTE O INTERCÂMBIO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, estudante da _____ª série do Ensino Médio na Escola _____, município de _____, com Registro do Estudante - RA n.º _____, DESISTO da minha vaga na Fase 2 do Programa de Intercâmbio Internacional Prontos Pro Mundo, pelo motivo a seguir:

Eu, responsável legal pelo menor supracitado, informo que estou ciente desta desistência.

Nome do responsável legal: _____

Motivo: _____

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (Responsável 1 ou MÃE)

Assinatura do Responsável (Responsável 2 ou PAI)

Assinatura do Responsável Legal

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/00012/24 - CONTRATO 46/00041/21/02-001 - ITENS 1 E 2 - CÓDIGO DA OBRA: 0057143 - EE PROF JOSE BAPTISTA RIOS CASTELLOS - ASSUNTO: INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

Após análise da defesa prévia apresentada em 28/03/2024, relativa ao processo em referência, comunicamos que as alegações apresentadas foram consideradas improcedentes pela área técnica.

Desta forma, tendo em vista a inexecução parcial do item 01 e a inexecução total do item 02 do contrato supracitado, incorrendo nos motivos previstos na Cláusula Quarta, incisos VIII e XVIII do ajuste, fica rescindido o referido contrato, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.1, subitens 16.1.1., 16.1.1.1., 16.1.1.2., 16.1.1.3. e 16.1.1.6, com a consequente aplicação de multa de R\$ 9.084,72 e advertência pela falta cometida, com fundamento no item 15.1., subitens 15.1.1. e 15.1.2. alíneas “e” e “f”, da Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo, informações através do e-mail: gcon.processosadm@fde.sp.gov.br.

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO, vem comunicar MONTEIRO & FILIPINI MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.868.435/0001-95, já qualificada no contrato número 46/00013/23/02 e edital 46/00013/23/02, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/00031/24 - CONTRATO 46/00013/23/02-001

ITEM 1 - CÓDIGO DA OBRA: 0115042 - EE PROFA LINDAMIL BARBOSA DE OLIVEIRA - ITEM 2 - CÓDIGO DA OBRA: 0115046 - EE CARMINA MENDES SERODIO - ITEM 3 - CÓDIGO DA OBRA: 0115052 - EE PROF. HERNANI FURINI - ITEM 4 - CÓDIGO DA OBRA: 0115037 - EE GLAUBER ROCHA - ITEM 5 - CÓDIGO DA OBRA: 0115039 - EE JOÃO NUNES - ASSUNTO: MULTA POR ATRASO

Os serviços realizados nas escolas em referência foram concluídos com atrasos, considerados injustificados pela Gerência de Desenvolvimento da Edificação desta Fundação. Em decorrência desses atrasos, estará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 7.555,49 e advertência pela falta cometida ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração, com fundamento no item 15.1. subitens 15.1.1, 15.1.2. alínea “b” e subitem 15.1.3., da Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que pode ser obtido em contato com a FDE, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo, informações através do e-mail: gcon.processosadm@fde.sp.gov.br.

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO, vem comunicar OKTANA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 45.822.841/0001-12, já qualificada no contrato número 46/00040/21/02 e edital 46/00040/21/02, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/00034/24 - CONTRATO 46/00040/21/02-001 - ITENS 1 E 2 - CÓDIGO DA OBRA: 0057111 - EE PROF EUSEBIO DE PAULA MARCONDES ASSUNTO: INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

Os serviços realizados na escola em referência foram concluídos com atrasos, considerados injustificados pela Gerência de Desenvolvimento da Edificação desta Fundação. Em decorrência desses atrasos, estará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 9.339,51 e advertência pela falta cometida ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração, com fundamento no item 15.1. subitens 15.1.1, 15.1.2. alínea “b” e subitem 15.1.3., da Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que pode ser obtido em contato com a FDE, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo, informações através do e-mail: gcon.processosadm@fde.sp.gov.br.

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO, vem comunicar SIR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 48.365.339/0001-18, já qualificada no contrato número 46/00204/22/02 e edital 46/00204/22/02, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/00037/24 - CONTRATO 46/00204/22/02-001 - ITEM 1 - CÓDIGO DA OBRA: 0027109 - EE PROFA JULIA AMALLIA AZEVEDO ANTUNES - ITEM 2 - CÓDIGO DA OBRA: 0059123 - EE/CEL PROF. LEOPOLDO SANTANA - ITEM 3 - CÓDIGO DA OBRA: 0030102 - PROF. JOAQUIM BRAGA DE PAULA - ITEM 4 - CÓDIGO DA OBRA: 0029107 - EE PROF. LUIZ ANTONIO FRAGOSO - ITEM 5 - CÓDIGO DA OBRA: 0059126 - EE ANTONIO MANOEL ALVES DE LIMA - ASSUNTO: MULTA POR ATRASO

Os serviços realizados nas escolas em referência foram concluídos com atrasos, considerados injustificados pela Gerência de Desenvolvimento da Edificação desta Fundação. Em decorrência desses atrasos, estará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 7.506,29 e advertência pela falta cometida ou suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração, com fundamento no item 15.1. subitens 15.1.1, 15.1.2. alínea “b” e subitem 15.1.3., da Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que pode ser obtido em contato com a FDE, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo, informações através do e-mail: gcon.processosadm@fde.sp.gov.br.

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO, vem comunicar MONTEIRO & FILIPINI MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.868.435/0001-95, já qualificada no contrato número 46/00001/23/02-001 e edital 46/00001/23/02-001, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/00033/24 - CONTRATO 46/00001/23/02-001 - ITEM 1 - CÓDIGO DA OBRA: 0040116 - EE JACQUES MARITAIN

ITEM 2 - CÓDIGO DA OBRA: 0208207 - EE PROFA MARIA PACHECO NOBRE

ITEM 3 - CÓDIGO DA OBRA: 0208203 - EE PROF. LAUDILINO FERNANDES DOS SANTOS - ITEM 4 - CÓDIGO DA OBRA: 0208113 - EE VILA TUPI

ASSUNTO: MULTA POR ATRASO

Os serviços realizados nas escolas em referência foram concluídos com atrasos, considerados injustificados pela Gerência de Desenvolvimento da Edificação desta Fundação. Em decorrência desses atrasos, estará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 5.874,04 e advertência pela falta cometida ou suspensão temporária

ria ao direito de licitar e contratar com a Administração, com fundamento no item 15.1. subitens 15.1.1, 15.1.2. alínea “b” e subitem 15.1.3., da Cláusula Décima Quinta do contrato supracitado.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso, que pode ser obtido em contato com a FDE, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo, informações através do e-mail: gcon.processosadm@fde.sp.gov.br.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONTINENTAL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 18.303.715/0001-89) que, tendo em vista que a obra foi concluída, com o Termo de Recebimento Definitivo – TRD do item 2 do contrato 69/00490/22/02, fica encerrado o Processo Administrativo 69/00017/23.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a MULTICON ENGENHARIA LTDA (CNPJ 00.242.092/0001-16) que o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato n.º 70/00050/22/02-001, referente à obra na EE MARIA JOSE (cód. da obra: 35102) – se encontra à disposição para retirada no Departamento de Processos Administrativos – DPA. O prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação. Alertamos ainda, que a falta da apresentação da referida certidão, caso seja exigida contratualmente, sujeitará a empresa as penalidades previstas do contrato.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a MULTICON ENGENHARIA LTDA (CNPJ 00.242.092/0001-16) que o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato n.º 70/00050/22/02-002, referente à obra na EE MARIA JOSE (cód. da obra: 35102) – se encontra à disposição para retirada no Departamento de Processos Administrativos – DPA. O prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação. Alertamos ainda, que a falta da apresentação da referida certidão, caso seja exigida contratualmente, sujeitará a empresa as penalidades previstas do contrato.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a CONSTROI LTDA (CNPJ 04.465.481/0001-61) que o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato n.º 69/00020/21/02-001, referente à obra na CRECHE MUNICIPAL PROFA IGNEZ DOS SANTOS REIS (cód. da obra: 1200933) – se encontra à disposição para retirada no Departamento de Processos Administrativos – DPA. O prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação. Alertamos ainda, que a falta da apresentação da referida certidão, caso seja exigida contratualmente, sujeitará a empresa as penalidades previstas do contrato.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a V G AÇOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 02.842.637/0001-50) que o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato n.º 70/00017/22/02-001, referente à obra na EE PROFESSORA MARIA SOARES SANTOS (cód. da obra: 117126) – se encontra à disposição para retirada no Departamento de Processos Administrativos – DPA. O prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação. Alertamos ainda, que a falta da apresentação da referida certidão, caso seja exigida contratualmente, sujeitará a empresa as penalidades previstas do contrato.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a V G AÇOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 02.842.637/0001-50) que o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato n.º 70/00017/22/02-002, referente à obra na EE/EMEF PROFA ALAYDE DOMINGUES COUTO MACEDO (cód. da obra: 102105) – se encontra à disposição para retirada no Departamento de Processos Administrativos – DPA. O prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação. Alertamos ainda, que a falta da apresentação da referida certidão, caso seja exigida contratualmente, sujeitará a empresa as penalidades previstas do contrato.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a V G AÇOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 02.842.637/0001-50) que o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato n.º 70/00018/22/02-001, referente à obra na EE DR RAUL BRIQUET DOUTOR (cód. da obra: 117102) – se encontra à disposição para retirada no Departamento de Processos Administrativos – DPA. O prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação. Alertamos ainda, que a falta da apresentação da referida certidão, caso seja exigida contratualmente, sujeitará a empresa as penalidades previstas do contrato.

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a V G AÇOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 02.842.637/0001-50) que o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Contrato n.º 70/00018/22/02-002, referente à obra na EE/EMEF LEONOR MENDES DE BARROS EMEF (cód. da obra: 102215) – se encontra à disposição para retirada no Departamento de Processos Administrativos – DPA. O prazo para entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta publicação. Alertamos ainda, que a falta da apresentação da referida certidão, caso seja exigida contratualmente, sujeitará a empresa as penalidades previstas do contrato.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1
Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Professora Annita Guastini Eiras sita na Rua Ilha da Figueira, nº 151, Cangaíba -São Paulo, em 29/08/2024 torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 30/08/2024 a 05/09/2024 no horário das 08h às 17 horas, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 63,94 (sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência nº 6835-7, conta corrente nº 2060-5, sem devolução.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 10/09/2024 às 17 horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 12/09 às 10 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Prof. Emilia de Paiva Meira situada na Rua Porto Xavier, nº 172, em São Paulo, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 02/09/2024 a 04/09/2024 no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 70,72 (Setenta reais e setenta e dois centavos), correspondente a 2 (duas) UFESP's, em nome da APM junto ao Banco Santander, agência nº 0670, conta corrente nº 13.000.085-6, sem devolução. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 05/09/2024 às 17:00. horas. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 06/09/2024 às 19:00 horas, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. O resultado será fixado na secretaria da Unidade Escolar em 09/09/2024.